

LEI ORDINÁRIA Nº 1.670, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Julho de 2014;
125ª da República.

Prefeito

Institui o dia do Terço dos Homens no Município de Parnamirim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o “Dia do Terço dos Homens”, designando-se o dia 13 (treze) de outubro de cada ano.

Parágrafo único – O “Dia do Terço dos Homens” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Em comemoração ao “Dia do Terço dos Homens” a Prefeitura Municipal junto à população, homenagearão todos os homens que participam do Terço dos Homens.

Art. 3º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de Julho de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito